



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO TJAC/COGER Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Provimento TJAC/COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), com o objetivo de simplificar o procedimento de cadastro de pretendentes para apadrinhamento de criança ou adolescente.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais (LCE 221/2010, art. 19, inc. I);

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, determinou o plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário, em tempos de crise sanitária, para garantir a prestação de atividades essenciais, garantindo-se, inclusive, o adequado atendimento ao cidadão interessado, ainda que de forma virtual;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que determinou aos Tribunais o atendimento, preferencialmente, virtual às partes interessadas;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de atos processuais, reuniões, audiências e demais atividades por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO a proposta de alteração apresentada no Processo SEI nº 0005628-68.2020.8.01.0000,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento COGER/TJAC nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre) passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 500-C. Para se cadastrar, o pretendente deverá preencher um dos 03 (três) modelos de ficha disponíveis nos Anexos nº 11, 11-A e 11-B desta Consolidação Normativa (conforme o tipo de apadrinhamento pretendido) e providenciar cópias de seus documentos pessoais, de seu comprovante de residência e de sua certidão negativa de antecedentes criminais, bem como apresentar a referida documentação, fisicamente, à Vara da Infância e Juventude da Comarca ou, se preferir, enviar os documentos, em formato digital, para o e-mail institucional da respectiva unidade judiciária.

(...)

Art. 500-M. (revogado).” (NR)

“ANEXO Nº 11

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO AFETIVO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____

Nome do Companheiro (a) / Cônjuge: _____

Endereço: _____

Bairro / Cidade / CEP: _____

Telefones: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Empresa: _____ E-mail: _____

Composição do núcleo familiar: _____

O que o (a) motivou a ser padrinho / madrinha? _____

Como soube do Projeto Padrinhos? _____

Quais são suas expectativas em relação ao Projeto? _____

Faz parte do cadastro de adoção do Fórum / Juizado? _____

PERFIL DO APADRINHAMENTO

I - Tempo de apadrinhamento: ☐ 06 meses ☐ 12 meses ☐ Indeterminado

II - Frequência: ☐ Todo final de semana ☐ Um dia por quinzena ☐ Um dia por mês

☐ Outros: _____

III - Faixa etária: ☐ 07 a 10 anos ☐ 11 a 15 anos ☐ Acima

IV - Sexo da criança / adolescente: ☐ Masculino ☐ Feminino

TERMO DE COMPROMISSO DO PADRINHO / MADRINHA

I - Estou ciente de que deverei seguir as orientações do Projeto, sobretudo quanto ao modo de realizar visitas às instituições de acolhimento, com respeito aos seus horários e suas rotinas; bem como quanto ao modo como deverei lidar com as pessoas envolvidas;

II - Comprometo-me a cumprir os termos aqui assumidos, pelo prazo indicado, logo que for contactado (a) pela equipe do Projeto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

DIVULGAÇÃO DO APADRINHAMENTO

- ☐ Não desejo nenhum tipo de divulgação quanto a este apadrinhamento.
- ☐ Não me importo que saibam que sou padrinho, desde que meu endereço seja mantido em sigilo.
- ☐ Aceito que a imprensa me entreviste em local definido por mim.
- ☐ Outros: _____
_____ de _____ de _____
20____.

Assinatura da Madrinha

Assinatura do Padrinho” (NR)

“ANEXO Nº 11-A

**FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO PRESTADOR DE
SERVIÇOS**

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____

Nome do Companheiro (a) / Cônjuge: _____

Endereço: _____

Bairro / Cidade / CEP: _____

Telefones: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Empresa: _____ E-mail: _____

Que tipo de serviço deseja prestar? _____

Tem preferência por alguma instituição de acolhimento? Qual? _____

PERFIL DO APADRINHAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

I - Tempo de apadrinhamento: ☐ 06 meses ☐ 12 meses ☐ Indeterminado

II - Frequência: ☐ Todo final de semana ☐ Um dia por quinzena ☐ Um dia por mês

☐ Outros: _____

III - Faixa etária da criança: ☐ 07 a 10 anos ☐ 11 a 15 anos ☐ Acima

IV - Sexo da criança / adolescente: ☐ Masculino ☐ Feminino

TERMO DE COMPROMISSO DO PADRINHO / MADRINHA

I - Estou ciente de que deverei seguir as orientações do Projeto, sobretudo quanto ao modo de realizar visitas às instituições de acolhimento, com respeito aos seus horários e suas rotinas; bem como quanto ao modo como deverei lidar com as pessoas envolvidas;

II - Comprometo-me a cumprir os termos aqui assumidos, pelo prazo indicado, logo que for contactado (a) pela equipe do Projeto.

DIVULGAÇÃO DO APADRINHAMENTO

☐ Não desejo nenhum tipo de divulgação quanto a este apadrinhamento.

☐ Não me importo que saibam que sou padrinho, desde que meu endereço seja mantido em sigilo.

☐ Aceito que a imprensa me entreviste em local definido por mim.

☐ Outros: _____

_____ de _____ de _____

20____.

Assinatura da Madrinha

Assinatura do Padrinho”

“ANEXO Nº 11-B

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO PROVEDOR

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

R.G.: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____

Nome do Companheiro (a) / Cônjuge: _____

Endereço: _____

Bairro / Cidade / CEP: _____

Telefones: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Empresa: _____ E-mail: _____

Qual o tipo de colaboração que deseja realizar?

☐ FINANCEIRA - Valor preestabelecido? ☐ Sim ☐ Não _____

☐ PATROCÍNIO - Qual? ☐ Cursos profissionalizantes ☐ Práticas esportivas

☐ Reforço escolar ☐ Bolsa de estudo ☐ Tratamento médico

☐ Outros _____

☐ MATERIAL - Qual? ☐ Escolar ☐ Vestuário ☐ Brinquedos

☐ Outros: _____

PERFIL DO APADRINHAMENTO

I - Tempo de Apadrinhamento: ☐ 06 meses ☐ 12 meses ☐ Indeterminado

II - Frequência: ☐ Todo final de semana ☐ Um dia por quinzena ☐ Um dia por mês

☐ Outros: _____

III - Faixa etária da criança: ☐ 07 a 10 anos ☐ 11 a 15 anos ☐ Acima

IV - Sexo da criança / adolescente: ☐ Masculino ☐ Feminino

TERMO DE COMPROMISSO DO PADRINHO / MADRINHA

I - Estou ciente de que deverei seguir as orientações do Projeto, sobretudo quanto ao modo de realizar visitas às instituições de acolhimento, com respeito aos seus horários e suas rotinas; bem como quanto ao modo como deverei lidar com as pessoas envolvidas;

II - Comprometo-me a cumprir os termos aqui assumidos, pelo prazo indicado, logo que for contactado (a) pela equipe do Projeto.

DIVULGAÇÃO DO APADRINHAMENTO

☐ Não desejo nenhum tipo de divulgação quanto a este apadrinhamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

[] Não me importo que saibam que sou padrinho, desde que meu endereço seja mantido em sigilo.

[] Aceito que a imprensa me entreviste em local definido por mim.

[] Outros: _____

_____ de _____ de _____

20____.

Assinatura da Madrinha

Assinatura do Padrinho”

Art. 2º Fica revogado o art. 500-M do Provimento COGER/TJAC nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre).

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 2021.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça